DECRETO Nº 4970 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O DECRETO Nº 4965 DE 29 DE MAIO DE 2014 QUE REGULAMENTA O ARTIGO 177A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XI do art. 102 da Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de proceder adequações ao Decreto que regulamenta a aplicação do art.177A da Lei Complementar nº 74/2002, para estabelecer procedimentos e prazos a serem aplicados no exercício de 2014, DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.965 de 29 de maio de 2014 que "regulamenta o artigo 177A da Lei Complementar nº 173 de 27 de dezembro de 2013 que "altera a Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 que `dispõe sobre o sistema tributário municipal e estabelece normas de direito tributário aplicável ao Município de Sete Lagoas` passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

§ 4º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no caso de deferimento da revisão do valor venal, deverá sugerir o valor devido do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU."

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 4.965 de 29 de maio de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Na hipótese de indeferimento da revisão, não será possível a concessão de desconto à vista, devendo o imposto ser pago no prazo de até 05 dias a contar da notificação da decisão final ao contribuinte, resguardado o direito ser pago em parcela única ou de modo parcelado, desde que não ultrapasse o exercício fiscal."

Art. 3º Fica incluído o § 3º ao art.5º do Decreto nº 4.965 de 29 de maio de 2014 com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

§ 3º No caso de indeferimento do recurso previsto no `caput` deste artigo, pela Junta de Recursos Tributários, o imposto devido será atualizado com juros, multa e demais encargos, nos moldes do art. 195 do Código Tributário Municipal e demais dispositivos correlatos."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de junho de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda